



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADA NO DIÁRIO

23 06 26

**DECRETO Nº 565, DE 22 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que, por erro material, constou no preâmbulo do Decreto 559/2026 publicado no dia 22/06/2026 a citação incorreta Lei nº 6.238/2026 de 19/06/2026, quando o correto é Lei nº 6.328/2026 de 19/06/2026;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam retificado o preâmbulo do Decreto a seguir:

| Nº  | Data Publicação |
|-----|-----------------|
| 559 | 22/06/2026      |

Conforme relação constante neste artigo, ficando retificado exclusivamente o preâmbulo do referido decreto, nos termos a seguir.

**Onde se lê:**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei 6.238 de 19 de junho de 2026 e com base nos artigos 11º e 12º da Lei nº 6.260/2025 de 30/12/2025; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

**Leia-se: [...]**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei 6.328 de 19 de junho de 2026 e com base nos artigos 11º e 12º da Lei nº 6.260/2025 de 30/12/2025; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Palácio Municipal em Serra, 22 de novembro de 2026.

**WEVERSON VALCKER** Assinado de forma digital  
por WEVERSON VALCKER  
**MEIRELES:124935517** MEIRELES:12493551761  
61 Dados: 2026.06.22 15:05:32  
-03'00'

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal